

Sistema de Controles Internos

Categoria: Políticas e Conceitos Gerais.

Título: Código de Ética

1. APRESENTAÇÃO

A Icatu DTVM Ltda. ("ICATU") é uma instituição financeira cuja principal atividade é a distribuição de fundos de investimento. Salienta-se que, no momento, a empresa não vem desempenhando a atividade de gestão de fundos de investimento.

2. FINALIDADE

O presente Código de Ética ("Código") tem por objetivo estabelecer os princípios éticos que irão nortear o processo operacional da ICATU, bem como, orientar a conduta pessoal e profissional e regular o relacionamento com colegas de trabalho, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e clientes de todos os profissionais da Instituição, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 558, de 27 de março de 2015. A destacar:

- I. Estrita observância do sistema de leis, normas e costumes que regem sua atividade;
- II. Proibidade e boa fé;
- III. Diligência;
- IV. Observância dos interesses de investidores, emissores e demais usuários de seus serviços;
- V. Capacitação de modo a buscar o aprimoramento e valorização dos mercados financeiro e de capitais;
- VI. Transparência sobre os procedimentos envolvidos em suas atividades (obrigação de informar e documentar);
- VII. Preservação do dever fiduciário com relação aos clientes dos fundos de investimentos geridos;
- VIII. Preservação do sistema de liberdade de iniciativa e de livre concorrência;
- IX. Responsabilidade social e espírito público; e
- X. Manutenção do estrito sigilo sobre as informações confidenciais que lhes forem confiadas.

3. PÚBLICO ALVO

Este Código aplica-se a todos os sócios executivos, administradores, empregados e estagiários da empresa ("Funcionários") e aos demais agentes envolvidos ("Colaboradores"), independente de cargo ou função.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A área de *Compliance* é a responsável pela elaboração, implementação, monitoramento e cumprimento das normas previstas neste Código. Suas atribuições regulares são:

- I. Entregar a cada novo Funcionário e Colaborador uma cópia deste documento, assim como do Manual de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos ("Manual de *Compliance*") e da Política de Investimentos Próprios, quando aplicável, e solicitar o preenchimento e a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão às Políticas, Códigos e Manuais ("TC"), assegurando que todos os Funcionários e Colaboradores leram, entenderam e assumiram o compromisso de zelar pela implementação das normas e princípios da Instituição;
- II. Supervisionar as normas e diretrizes estabelecidas neste Código, executando testes periódicos e solicitando evidências, quando aplicável;

III. Revisar e ajustar periodicamente o presente Código, buscando preservar os objetivos e valores éticos defendidos pela Instituição e as leis e normas aplicáveis. A cada alteração entregar cópia a todos os Funcionários e Colaboradores e solicitar o preenchimento e assinatura de um novo TC; e

IV. Armazenar o TC pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

5. RESPONSABILIDADES E DIRETRIZES

A ICATU está comprometida com os mais elevados padrões éticos e de conduta profissional no mercado em que atua. Desta forma, todos os Funcionários e Colaboradores devem atender fielmente as diretrizes e responsabilidades estabelecidas abaixo:

I. Exercer suas atividades com boa fé, transparência e buscando sempre as melhores condições para os fundos geridos, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses e objetivos de investimento dos cotistas dos fundos, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles retida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser comprovadamente cometidas sob sua gestão;

II. Manter elevados padrões éticos a condução de todas as atividades, adotar práticas transparentes nas negociações com o mercado e proibir práticas caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas;

III. Não participar de qualquer negócio que envolva fraude, simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, lesão aos direitos de investidores ou intermediação de investimentos ilícitos;

IV. Não fazer uso inapropriado de informações privilegiadas (*Insider Trading* e *Front Running*), seja para fins profissionais ou na esfera dos investimentos pessoais, como previsto na Política de Investimentos Próprios. Os Funcionários e Colaboradores que forem expostos a esse tipo de situação devem acionar prontamente a área de *Compliance*, que tomará as medidas aplicáveis;

V. Transferir aos fundos qualquer benefício ou vantagem que se possa alcançar em decorrência de sua condição de prestador de serviço, sem prejuízo da remuneração que lhe é devida;

VI. Conhecer e observar todas as matérias, normas, leis e regulamentos, inclusive as normas de regulação e melhores práticas da ANBIMA, aplicáveis ao exercício de suas atividades profissionais, e fazer com que seus subordinados as observem e respeitem; e

VII. Informar à área de *Compliance* sempre que verificar, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, de forma que a área de *Compliance* possa repassar tais ocorrências no prazo máximo determinado pela legislação em vigor.

5.1. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES

Quanto à divulgação de informação, todos os Funcionários e Colaboradores devem atender fielmente às diretrizes e responsabilidades estabelecidas abaixo:

I. Não contribuir para a veiculação ou circulação de notícias ou de informações inverídicas ou imprecisas sobre o mercado financeiro e de capitais;

II. Distinguir fatos de opiniões, pessoais ou de mercado, com relação aos investimentos aconselhados;

III. Divulgar informações claras e inequívocas ao mercado acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais;

IV. Não dar informações imprecisas a respeito dos serviços que é capaz de prestar, bem como com relação a suas qualificações, seus títulos acadêmicos e experiência profissional;

V. Promover e divulgar informações relacionadas aos fundos de forma transparente, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores;

VI. Não manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem da ICATU ou de qualquer outra instituição que atue no mercado financeiro e de capitais;

VII. Evitar pronunciamentos a respeito de investimentos sob a responsabilidade de outras instituições participantes e/ou de profissionais destas, a menos que esteja obrigado a fazê-lo no cumprimento de suas responsabilidades profissionais; e

VIII. Manter sigilo com relação às informações confidenciais, privilegiadas e relevantes para a atividade da ICATU a que tenha acesso em razão de sua função, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou tenha sido expressamente autorizada.

5.2. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os Funcionários e Colaboradores da ICATU devem estar atentos à ocorrência de situações potenciais de conflito de interesse, as quais deverão ser encaminhadas imediatamente à área de *Compliance*. É de suma importância a avaliação minuciosa das situações que possam caracterizar conflito de interesse e/ou conduta inaceitável do ponto de vista ético. Uma descrição mais aprofundada de situações de conflitos de interesse está mencionada no Manual de *Compliance*, entretanto, em linhas gerais, os Funcionários e Colaboradores devem seguir as seguintes premissas:

- I. Agir com ética e transparência quando houver situação de conflito de interesse com seus clientes;
- II. Não participar de atividades independentes que compitam direta ou indiretamente com as da ICATU, a não ser que obtenha autorização expressa para tanto da área de *Compliance*;
- III. Não utilizar-se da posição hierárquica ocupada ou do nome da ICATU para obter benefícios pessoais ou vantagens para terceiros;
- IV. Não aceitar presentes, brindes, favores de clientes, fornecedores, analistas, investidores e contrapartes de negócios que não sejam compatíveis com as boas práticas ou que possam representar relacionamento impróprio, prejuízo financeiro, perda da independência ou ofensa à imagem da ICATU; e
- V. Observar as restrições impostas pela Política de Investimentos Próprios na negociação de valores mobiliários.

5.3. RELACIONAMENTOS

A ICATU busca extrapolar os seus princípios éticos para todas as esferas de relacionamento estabelecidas no decorrer de suas atividades. Assim, todos os Funcionários e Colaboradores devem respeitar as normas de conduta estabelecidas para com os diferentes agentes do mercado.

5.3.1. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Conforme mencionado no item 1 acima, a ICATU é uma instituição financeira cuja principal atividade é a distribuição de fundos de investimento, de forma que os Funcionários e Colaboradores deverão, no relacionamento com clientes, adotar sempre a postura abaixo descrita:

- I. Desempenhar suas atribuições de modo a defender os direitos e interesses dos clientes e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com estes;
- II. Evitar que interesses ou opiniões pessoais entrem em conflito com os interesses dos clientes;
- III. Prestar com agilidade informações transparentes, claras, confiáveis, tempestivas e acessíveis sobre os produtos e serviços oferecidos;
- IV. Os Funcionários e Colaboradores devem estar vestidos de forma discreta e não ofensiva aos colegas de trabalho, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores, concorrentes e clientes. O traje social é obrigatório sempre que houver trato direto com os clientes.

5.3.2. RELACIONAMENTO INTERNO

Os Funcionários e Colaboradores da ICATU devem, quando do desempenho diário de suas rotinas, atuar da seguinte maneira:

- I. Buscar o melhor resultado global para a Instituição, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e ajuda com os demais Funcionários e Colaboradores. A ICATU preza pela convivência cordial e harmoniosa de seus Funcionários e Colaboradores no ambiente profissional;
- II. Exercer suas atribuições com efetividade, buscando eliminar situações que levem a erros ou atrasos na prestação do serviço;
- III. Respeitar a propriedade intelectual. Todo material produzido pelos Funcionários e Colaboradores no ambiente da ICATU constitui propriedade intelectual da empresa, não podendo ser reproduzido ou replicado sem o consentimento da área de *Compliance*;
- IV. Não divulgar informações de maneira intencionalmente dúbia ou boatos de qualquer espécie;
- V. Promover ações que possibilitem melhorar a comunicação interna, enfatizando a integração, a cooperação e o desenvolvimento de trabalhos em equipe;
- VI. Promover o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, dentre outras. A ICATU não compactua com nenhuma forma de discriminação ou assédio e garante aos seus Funcionários e Colaboradores um ambiente de trabalho adequado, visando à segurança, à higiene, à saúde e ao bem-estar;
- VII. Não utilizar recursos da ICATU (softwares, computadores, impressoras, etc.) para atender a interesses particulares;
- VIII. Não utilizar sítios de relacionamento na rede mundial de computadores, salvo em caráter excepcional e com prévia autorização;
- IX. Comprometer-se a não utilizar nas instalações da ICATU qualquer equipamento de informática sem a prévia autorização das áreas de Sistemas e Tecnologia; e
- X. Utilizar o correio eletrônico para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre da segurança da informação. É terminantemente vetada a disseminação de mensagens que possuam conteúdos ilegais, pornográficos, racistas e de cunho religioso ou político.

5.3.3. RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES

Quando do relacionamento com empresas concorrentes, a ICATU e seus Funcionários e Colaboradores deverão:

- I. Praticar a concorrência de forma leal e honesta respeitando os princípios de livre mercado;
- II. Obter informações de maneira lícita e transparente, preservando o sigilo daquelas fornecidas pelos concorrentes; e
- III. Não manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem da ICATU ou de seus concorrentes.

5.3.4. RELACIONAMENTO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Caso haja qualquer relacionamento com os meios de comunicação, as premissas abaixo listadas deverão ser observadas:

- I. Nenhum Funcionário ou Colaborador está autorizado a participar de qualquer exposição na mídia em nome da empresa sem que haja autorização prévia da diretoria da ICATU;
- II. O conteúdo da informação veiculada passará pelo crivo da área de *Compliance* e do Departamento Jurídico para fins de prevenção da imagem e risco da empresa;
- III. Nenhum Funcionário ou Colaborador deve fornecer o seu contato pessoal à imprensa, estando autorizado apenas a informar o contato institucional; e

IV. Os Funcionários e Colaboradores autorizados a participarem de entrevistas devem se preocupar com sua imagem e se restringirem a comentários técnicos, evitando juízos de valor desnecessários e opiniões pessoais.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada Funcionário e Colaborador é responsável por seus atos, comportamento e conduta. Assim, em caso de dúvidas quanto às diretrizes expostas neste Código ou questionamentos práticos que porventura possam surgir, os mesmos devem ser sanados imediatamente junto à área de *Compliance*.

Além disso, todo Funcionário ou Colaborador que souber ou tiver motivos para acreditar que uma norma, ou qualquer disposição ora apresentada, esteja sendo violada, deve comunicar este fato imediatamente à área de *Compliance*. As notificações podem ser encaminhadas por e-mail ou via telefone, e em todos os casos serão tratadas com total sigilo.

Caberá à área de *Compliance* avaliar e julgar as eventuais solicitações excepcionais que venham a ser apresentadas, sempre formalmente, pelos Funcionários ou Colaboradores.

Os Funcionários e Colaboradores devem ter ciência de que o descumprimento deste Código pode resultar em penalidades a serem estabelecidas, caso a caso, pela área *Compliance* e a Diretoria da ICATU, podendo inclusive acarretar no desligamento do quadro de Funcionários ou a solicitação de afastamento do Colaborador, sem prejuízo de responder pessoalmente, civil e criminalmente, pela prática de ato ou omissão em desacordo com os termos apresentados.